



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV nº Nº 93040/2025

PE SMS Nº 711/2024

PROCESSO Nº 176.631/2024

AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS, CADEIRAS FIXAS, LONGARINAS E CADEIRAS PARA OBESO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → **Licitações** → **Pregão Eletrônico**, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor LICITANTE,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Compras e Licitações da Saúde e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176.631/2024
PE SMS Nº 711/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV nº Nº 93040/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.gov.br/>
UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: ATÉ ÀS 09H DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2.025.
ABERTURA DA SESSÃO: 28 DE FEVEREIRO DE 2.025, ÀS 09H.

PREGOEIRO: OTÁVIO GUADAGNUCCI FONTANARI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SAÚDE

•Unidade: 02.05.00.

•Funções Programáticas: 10.301.0008.1.005.

•Recursos: Municipal, Estadual e/ou Federal.

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO

O Secretário Municipal de Saúde Sr. **MARCIO CIDADE GOMES**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 6.618/1993 e alterado pelo Decreto nº 7.306/1995, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM / AMPLA PARTICIPAÇÃO / MODO DE DISPUTA ABERTO** – Processo nº. 176.631/2024, **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS, CADEIRAS FIXAS, LONGARINAS E CADEIRAS PARA OBESO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

JUSTIFICATIVA: Esta aquisição se justifica face ao interesse público de manter os materiais permanentes que dão suporte às atividades essenciais de saúde pública em boas condições de uso e contribuindo também para a estruturação dos ambientes de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a organização, o bem-estar e auxiliando na produtividade e ergonomia dos servidores. Considerando a que a Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, Inciso II define fundamentos legais com a finalidade de aperfeiçoar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o princípio da isonomia, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública, justifica-se a pretensa aquisição para equipar as unidades de saúde.

PREÂMBULO DO EDITAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3104-1463
- Endereço: Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Gerson França, 7-49, centro, Bauru/SP – CEP: 17015-200
- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- E-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br
- Site: <http://compras.gov.br> – UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

DOS ANEXOS DO EDITAL

Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:

Anexo I Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Anexo II	Formulário Modelo de Proposta de Preços.
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Termo de Ciência de Notificação.
Anexo V	Modelo de Carta de Apresentação.
Anexo VI	Declaração de Enquadramento - Lei Complementar nº 123/2006
Anexo VII	Declarações em Geral
Anexo VIII	Estudo Técnico Preliminar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Bauru, assim denominados:

- **Pregoeiro (Coordenador):** Otávio Guadagnucci Fontanari.
- **Pregoeira Substituta:** Talita Costa Silva Buk Cruz.
- **Equipe de Apoio:** Renato Vinícios Aquino, Mariana Mendes Vilela Avallone e Juliana Priscilla Dionísio Zanotto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS, CADEIRAS FIXAS, LONGARINAS E CADEIRAS PARA OBESO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que deve ser considerado como se estivesse integralmente transcrito na presente cláusula.

2.2. **O Registro de Preços será válido por 12 (DOZE) MESES**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Artigo 22 do Decreto Municipal nº 16.668/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DA ATA E DA GARANTIA

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. Na Secretaria de Saúde, a Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos comunicará a licitante vencedora, mediante e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento. Nas demais pastas, o contato será feito pelos setores requisitantes também mediante e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

3.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência se dará de forma parcelada, devendo ser solicitado através de autorização de fornecimento, para entrega dos itens e quantias solicitados.

3.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço: **Secretaria Municipal de Saúde:** Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos – Almoxarifado da Saúde, sito na Rua Cunha Bueno, final da quadra 05 – Pq. Colina Verde, Bauru/SP – CEP 17022-006, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h.

3.5. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

3.6. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, frete, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

3.7. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



3.8. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da licitante vencedora.

3.9. A Licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

3.10. Da instalação e garantia:

3.10.1. Caso o equipamento necessite de instalação por meio de profissional técnico qualificado, correrão por conta da licitante vencedora a realização de tais procedimentos conforme este termo de referência, incluindo despesas de transporte de equipe técnica e materiais necessários para o pleno funcionamento do aparelho.

3.10.2. Prazo de Garantia: mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega efetiva do objeto.

3.10.3. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à visita técnica, substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Bauru qualquer ônus.

3.10.4. A licitante vencedora deverá indicar a assistência técnica que atenderá ao Município, em caso de conserto ou manutenção do aparelho.

3.10.5. Caso a assistência técnica autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da licitante vencedora as despesas de transporte e outras que possam advir da locomoção do equipamento até o local indicado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de recebimento do objeto, eventuais hipóteses de substituição e/ou complementação constam no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

4.5. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua complementação ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

4.7. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

4.7.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e está, mesmo após devidamente notificada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

4.8. A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser adquirida quantidade inferior, de acordo com as necessidades deste Município, com base na quantidade prevista no Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no item 5.3. poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

5.4. A Prefeitura Municipal de Bauru não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no **SICAF/COMPRAS.GOV**, cabendo ao licitante interessado a responsabilidade por tal credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no cadastro no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.1.1. O registro no **compras.gov.br**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema **compras.gov.br**.

7.1.2. O registro no **compras.gov.br** é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.3. Cada licitante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

7.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.5. Para participação nesta licitação e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 14.1.2.2., a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá constar no registro da licitante junto ao SICAF.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

8.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme previsto no art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsto no art. 14, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme previsto no art. 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no art. 14, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.1.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Esteja cumprindo suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os art. 156, §4º da Lei 14.133/2021.

8.2. O impedimento de que trata o item 8.1.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, conforme previsto no § 1º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.1.2. e 8.1.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme previsto no § 2º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme previsto no § 3º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O disposto nos itens 8.1.2. e 8.1.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A vedação de que trata o item 8.1.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.8. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado ao licitante, contratar cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 48, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando ainda a interpretação conferida pela Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹.

8.10. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

CLÁUSULA NONA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data da abertura do certame, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, conforme previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

¹ SÚMULA 51 TCE/SP: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar, a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



9.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no campo específico do Sistema **compras.gov.br** ou diretamente no e-mail da Divisão de Compras e Licitações, constante no preâmbulo deste edital.

9.3.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento também poderão ser encaminhados à Divisão de Compras e Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a) em campo próprio do Sistema **compras.gov.br** e/ou no site oficial da Prefeitura de Bauru/SP e/ou nos autos do Processo Administrativo.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRAS.GOV

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário ou desconto;

10.1.2. Marca/Modelo ou procedência, se houver;

10.1.3. Fabricante, se houver;

10.1.4. Quantidade cotada.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

10.4. As especificações técnicas completas do objeto licitado, serão sempre aquelas constantes do no ANEXO I do edital.

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Até a abertura da sessão do certame, o **LICITANTE** poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

10.10. No momento do cadastro da proposta comercial, deverá o **LICITANTE** realizar as **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS disponíveis no próprio Sistema**, particularmente quanto:

a) Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;

b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, na legislação trabalhista, nas normas infra legais e coletivas vigentes;

c) Para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de **18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de **16 ANOS**, salvo, a partir de **14 ANOS**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



- d) Que **NÃO POSSUI**, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;
- h) Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- i) No caso de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- j) Que observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e cumpre o inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,
- k) Que cumpre as reservas legais de cargos para aprendiz e outras previstas, conforme o caso.

10.11. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio pelo Sistema **COMPRAS.GOV**.

10.12. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas nesta cláusula sujeitará o **LICITANTE** às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico (chat).

11.3. Aberta a etapa de disputa de lances, os licitantes poderão encaminhar/registrar lances, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

11.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

11.4.1. Conforme especificações do sistema operacional, a etapa de lances sempre acontece por item e os lances deverão ser enviados sempre por valor unitário.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6.1. O percentual de desconto deverá corresponder conforme informado abaixo:

% DE REDUÇÃO
0,05% do Valor Estimado (Termo de Referência, Anexo I)

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05%.

11.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



11.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema compras.gov.

11.10. Durante a etapa de disputa de lances não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema Comprasnet.

11.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.12. Será adotado na etapa de disputa de lances deste Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e aberto, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de **10 (DEZ) MINUTOS**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, sempre que houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos de forma sucessivamente.

b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas na alínea "a", a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

c) Encerrada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade, lembrando que a proposta inicial também é considerada como o primeiro lance.

d) Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previsto nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

e) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o **REINÍCIO DA ETAPA ABERTA** caso entenda ser necessário.

11.13. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.14. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ata da sessão, a qual será disponibilizada no Portal de Compras Governamentais.

11.15. Na hipótese de ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

11.16. Serão as propostas ou lances finais **CLASSIFICADOS** automaticamente em **ORDEM CRESCENTE DE VALORES** segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.17. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de **DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO**, o Sistema **COMPRASNET** iniciará automaticamente fase específica de **DESEMPATE** (cláusula décima segunda).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Tratando-se de licitação diferenciada no modo cota reservada para **ME/EPP**, nos itens identificados como **COTA PRINCIPAL** ou **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, se observará o seguinte:

12.1.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.1.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



12.1.4. Caso o licitante enquadrado como **ME/EPP** venha a ser o vencedor da etapa de lances, fica obrigado a juntar **DECLARAÇÃO** cujo modelo **ANEXO VI**, sob pena de aplicação das penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **RECEITA BRUTA** máxima permitida para o referido enquadramento Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.4.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.4.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.4.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.4.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.4.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

12.4.2.2. Empresas brasileiras;

12.4.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.4.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e será impresso anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



menor preço e valor estimado para a contratação.

13.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será colocado à disposição da autoridade competente para homologação, se de acordo.

13.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.7.1. SICAF;

13.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.7.4. Certidão de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – **TCE/SP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

13.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.9. A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – **TCE/SP**.

13.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da legislação vigente.

13.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração para a presente contratação.

13.13. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro **solicitará do licitante vencedor o encaminhamento, via compras.gov, da proposta comercial escrita**, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado, bem como documentação complementar para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta.

13.14. Na hipótese prevista no subitem anterior deste edital, o prazo para encaminhamento será de até **2 (DUAS) HORAS**, contados da convocação da opção "**ENVIAR ANEXO**".

13.1.1. Caso nesse momento também seja solicitado os documentos de habilitação, além da proposta comercial escrita, o prazo para apresentação/anexo no sistema compras.gov será de **1 (UM) DIA ÚTIL**, contado da convocação da opção "**ENVIAR ANEXO**".

13.1.2. O prazo estabelecido no item **13.14.** e subitem **13.14.1.** poderá ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da **IN SEGES** nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.16. Caso o vencedor seja **ME/EPP**, deverá juntar declaração, sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para enquadramento com EPP - Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



13.17. Na hipótese prevista no subitem anterior, o prazo para encaminhamento será de até **2 (DUAS) HORAS**, contados da convocação da opção "**ENVIAR ANEXO**", podendo este prazo ser prorrogado, a requerimento do interessado, a critério do Pregoeiro, desde que seja apresentada justificativa fundamentada.

13.18. A proposta comercial escrita deverá ser apresentada/anexada ao **Comprasnet** contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **ANEXO II** do edital, observadas as regras contidas na cláusula décima deste Edital.

13.19. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de **90 (NOVENTA) DIAS**;
- b) Especificação completa do objeto oferecido conforme descrito no Anexo I deste Edital, inclusive quanto ao acondicionamento e embalagem do material;
- c) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- d) **O LICITANTE NÃO** poderá oferecer/cotar proposta em quantitativo inferior ao quantitativo exigido em edital para o item, devendo a proposta contemplar a totalidade do quantitativo informado no Termo de Referência.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- f) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- g) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato e como gestor do mesmo, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso de o Contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- h) Prazo de entrega, conforme **ANEXO I** do edital;
- i) Prazo de validade e/ou garantia do produto, conforme indicado no edital e termo de referência (**ANEXO I**);
- j) Condições de pagamento, conforme item 17.1. do edital;
- k) **Catálogo técnico do fabricante, com imagem e especificações técnicas dos produtos ofertados, quando for o caso;**

13.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Conttenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e/ou totais;
- b) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;
- d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do Pregoeiro (Coordenador), com base nas pesquisas de preço anexa aos autos;
- e) Não estarem assinadas pelo representante legal da empresa;
- f) Contiver vícios insanáveis;
- g) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- h) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- i) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.22. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.23. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.24. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, já nos casos de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.25. Se for o caso, a inexequibilidade na hipótese de que trata o caput, só poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.26. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) Certificado ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Microempresário Individual, Empresário Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.**
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

14.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.2.2. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



14.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

14.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

a1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI ou outro documento oficial idôneo.

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para o referido enquadramento Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 (ANEXO VI).

c) Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO através do link: https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

d) DECLARAÇÕES GERAIS (ANEXO VII);

e) Ficha Técnica do produto, emitida pela empresa produtora.

14.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora a Ata de Registro de Preços será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

14.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

14.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

14.5. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

14.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

14.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado pela autoridade competente.

14.7. Se a licitante desatender às exigências do edital, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

15.5.1. Os documentos físicos originais ou cópias autenticadas, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA (anexo II) no caso desta não ser assinada digitalmente, deverão ser encaminhados no prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a) no seguinte endereço:**

Prefeitura Municipal de Bauru

A/C Pregoeiro: Otávio Guadagnucci Fontanari

Ref. Processo nº 176.631/2024 – Pregão Eletrônico nº SMS 711/2024

Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Compras e Licitação – 1º andar

Rua Gerson França, nº 7-49 – Centro – Bauru/SP - CEP 17015-200

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

15.7.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação é obrigatória.

15.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.9. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

15.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **1 (UM) DIA ÚTIL** prorrogável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



requerimento do licitante e a critério do(a) pregoeiro(a), **neste caso os documentos elencados no subitem 14.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

15.13. A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

15.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.15. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade, devendo os mesmos serem impressos e juntado aos autos.

15.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta nos prazos estabelecidos, poderá acarretar nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

15.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.18. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21 e do art. 39, §4º da IN 73/2022:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.21. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.25. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

15.25.1. O licitante classificado em primeiro lugar, além da documentação de habilitação deverá apresentar **UMA AMOSTRA** do item ofertado, conforme segue abaixo:

15.25.2. Uma amostra de cada item cotado, em suas embalagens originais, para análise de conformidade com o referido Edital.

15.25.3. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de Prazo de Validade/garantia e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével.

15.25.4. O prazo para envio das amostras é até às 9 horas do 4º dia útil, contados a partir do 1º dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



subsequente da convocação no chat.

15.25.5. O endereço para entrega das amostras é o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rod. Marechal Rondon Km 345, Alça 344 - Res. Parque Colina Verde – Final da Rua Cunha Bueno, CEP: 17.022-006 – Bauru/SP, **em dias úteis**, das 7:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

15.25.6. Recebida as amostras, o pregoeiro comunicará no chat, com no mínimo de 24h de antecedência, o dia e o horário da sessão pública da análise das amostras.

15.25.7. A análise das amostras será uma sessão pública, a ser realizada no endereço informado no preâmbulo ou em outro previamente informado em chat, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.25.8. É de inteira responsabilidade do licitante a entrega das amostras e assim como a responsabilidade em cumprir o horário estabelecido.

15.26. As **Amostras** serão avaliadas pela equipe técnica, confrontando a Ficha Técnica com a especificação do **ANEXO I** do edital, cabendo diligência conforme a necessidade.

15.27. A avaliação das amostras será da seguinte forma:

a) **Embalagem:** Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool gel e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado.

b) **Rotulagem:** Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão constar de **forma clara e indelével** as seguintes informações: nome do fabricante, nº do lote, data de validade, peso, composição, informações sobre conservação, marca e informações nutricionais.

c) **Ficha Técnica:** Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica, além de verificadas as exigências quanto à embalagem secundária.

d) **Análise Sensorial:** Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital, inclusive no que se refere ao atendimento às normas da NTA correspondente. Serão avaliadas as características organolépticas como cor, odor, sabor e textura que deverão ser característicos.

e) Em um primeiro momento, as amostras serão conferidas pelo setor solicitante, em relação às características básicas, como modelo e medidas, sendo as demais especificações conferidas e comprovadas posteriormente à apresentação de laudo (devendo ser enviado junto com a respectiva amostra), pela área técnica competente da, quais sejam:

e1) Laudo Técnico de conformidade Ergonômica para com a NR-17 da Secretaria do Trabalho realizado por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO, com data, análise e conclusão, que deverá ser acompanhado do respectivo certificado do profissional que assina o Laudo, para o Item 1 - CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA, Item 2 - CADEIRA FIXA, TIPO INTERLOCUTOR, Item 3 - CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO MODELO DIRETOR, Item 4 - CADEIRA GIRATÓRIA (LINHA OBESO) e Item 6 - CADEIRA CAIXA ALTA PARA PORTARIA E RECEPÇÃO.

e2) Certificado de conformidade de acordo com a norma da ABNT NBR 13.962/2018 (Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio), emitido por Laboratório ou Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, para o Item 1 - CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECERTÁRIA, Item 2 - CADEIRA FIXA, TIPO INTERLOCUTOR, Item 3 - CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO MODELO DIRETOR, Item 4 - CADEIRA GIRATÓRIA (LINHA OBESO) e Item 6 - CADEIRA CAIXA ALTA PARA PORTARIA E RECEPÇÃO.

e3) Certificado de conformidade de acordo com a norma da ABNT NBR 16.031:2012 (Móveis – Assentos múltiplos – Requisitos e métodos para resistência e durabilidade), emitido por Laboratório ou Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, para o Item 5 - CADEIRA FIXA, TIPO LONGARINA, MODELO AEROPORTO.

e4) Laudo de conformidade para com as NBR-14961/16 - NBR-8515/16 - NBR-8910/16 - NBR-8537/15 - NBR-8619/15 - NBR-8797/17 - NBR-9178/15, da ABNT, por laboratório acreditado pelo INMETRO - Espumas de PU flexíveis para o Item 1 - CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA, Item 2 - CADEIRA FIXA, TIPO INTERLOCUTOR, Item 3 - CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO MODELO DIRETOR, Item 4 - CADEIRA GIRATÓRIA (LINHA OBESO) e Item 6 - CADEIRA CAIXA ALTA PARA PORTARIA E RECEPÇÃO.

e5) Laudo de conformidade por laboratório acreditado pelo INMETRO para espuma isenta de CFC para o Item 1 - CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA, Item 2 - CADEIRA FIXA, TIPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



INTERLOCUTOR, Item 3 – CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO MODELO DIRETOR, Item 4 - CADEIRA GIRATÓRIA (LINHA OBESO) e Item 6 - CADEIRA CAIXA ALTA PARA PORTARIA E RECEPÇÃO.

e6) Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado do fabricante da tinta para todos os itens.

e7) Certificação CERFLOR/FSC em nome do fabricante dos produtos ofertados para o Item 1 - CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA, Item 2 - CADEIRA FIXA, TIPO INTERLOCUTOR, Item 3 – CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO MODELO DIRETOR, Item 4 - CADEIRA GIRATÓRIA (LINHA OBESO) e Item 6 - CADEIRA CAIXA ALTA PARA PORTARIA E RECEPÇÃO.

e8) Relatório de ensaio em nevoa salina conforme NBR-8094:1983 – 5841:2015 – NBR-ISO4628:2015, com 1200 horas, com resultado de 0,00% para corrosão e para empoamento, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante para o Item 5 - CADEIRA FIXA, TIPO LONGARINA, MODELO AEROPORTO.

e9) Laudo verificação NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empoamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação da Degradação de Revestimento, com Resultado Final: Ri0 para o Item 5 - CADEIRA FIXA, TIPO LONGARINA, MODELO AEROPORTO.

15.28. Após a análise das amostras e documentos técnicos será emitido Laudo com resultado final, que ficará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Bauru.

15.29. A aprovação da Ficha técnica e demais documentações e das Amostras é uma das condições para Habilitação.

15.30. Todos os documentos elencados no subitem 15.12. serão analisados pela Equipe Técnica.

15.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.32. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.33. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. **O prazo máximo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (TRINTA) MINUTOS;**

16.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **compras.gov.br**.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

17.1.1. A nota fiscal, anteriormente ao seu pagamento, deverá ser atestada.

17.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

17.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

17.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

17.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 176.631/2024, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

18.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis da convocação** feita pela Divisão de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa anual constante no ANEXO I do Edital, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

18.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.

18.4. A avaliação da qualidade do objeto com relação a sua descrição e características, serão verificadas sempre que o gestor do contrato julgar necessário, podendo o Município, em seu exclusivo entendimento, solicitar documentação referente à procedência do objeto, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas técnicas aptas a comprovar a qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, através da análise de amostras por Órgão Oficial, correndo às expensas da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da análise e teste da qualidade do objeto, sem ônus adicionais para o Município e sem prejuízos das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



18.5. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

18.7. Terá o seu preço registrado e assinará a Ata de Registro de Preços, a primeira empresa classificada que atender a todas as exigências desde Edital e seus Anexos.

18.8. É facultada à Administração a contratação daquela empresa que não ofertou o menor preço, mas teve seu preço registrado na Ata de Registro de Preços, desde que ele esteja dentro do preço praticado no mercado, observado a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a licitante com o menor preço registrado não atender a convocação para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidas;
- b) Quando a licitante com o menor preço registrado for suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou for por esta declarada inidônea;
- c) Quando a licitante com o menor preço registrado tiver seu produto recusado em razão de problemas de ordem técnica ou outras detectadas;
- d) Quando a empresa licitante for desobrigada do dever de entregar os produtos pela Administração, no caso de indeferimento ou deferimento parcial do realinhamento de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GESTÃO DA ATA/CONTRATO

19.1. O Município de Bauru designa como **GERENCIADOR** desta Ata/Contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

19.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores e Fiscal da Ata/Contrato, os seguintes servidores:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) **Gestor Titular:** O Sr. Décio de Sousa Junior; matrícula nº 30.528;
- b) **Gestora Suplente:** A Sra. Aline Gimenes Fazzio; matrícula nº 30.826;
- c) **Fiscal:** o Sr. Geraldo José Carvalho Junior; matrícula nº 32.388.

19.3. A **Licitante vencedora** designa como Gestor da **ATA/CONTRATO**, o Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF nº

19.4. Ao(s) gestor(es) da Ata/Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19, do Decreto Municipal n. 16.666/2023, compete:

19.4.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata/Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

19.4.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

19.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas nesta Ata/Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



14.133/2021

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

20.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

20.1.5 Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

20.1.8 Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021

20.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 20.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação oficial.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

20.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 20.1.5; 20.1.6.; 20.1.7; 20.1.8 e 20.1.9, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 20.1.1; 20.1.2; 20.1.3 e 20.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. O LICITANTE VENCEDOR fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico gov.br/compras.

21.12. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços com o **MUNICÍPIO**, bem como, da utilização de legislações complementares à Lei ° 14.133/2021, decorrente desta licitação dadas as especificidades do termo referencial. Tendo em vista também que, o quantitativo previsto nesta licitação visa suprir apenas as necessidades do órgão contratante. Por fim, justifica-se tal diretriz devido à alta demanda de atos administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios, combinada com a escassa disponibilidade de técnicos para gerenciamento das solicitações, autorizações e controles sistêmicos e não sistêmicos das adesões decorrentes.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos nos termos legais.

21.14. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata de Registro, seu contrato e demais atos dele decorrentes.

Bauru/SP, 13 de fevereiro de 2.025.

MARCIO CIDADE GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREVISÃO DE CONSUMO (ESTIMATIVA ANUAL)

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no inciso § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 16.598/2023, e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de cadeiras giratórias, cadeiras fixas, longarinas e cadeiras para obeso para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação detalhada composta no Anexo I deste Termo de Referência, sintetizado no quantitativo abaixo:

ITEM	COD. SMARAPD	DESCRIÇÃO	UNID.	C.A.E.*.
01	8.16.04.0006.1	CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item. Especificação abaixo (Item 2 Especificação dos objetos)	UNIDADE	700
02	8.16.04.0005.3	CADEIRA FIXA, TIPO INTERLOCUTOR Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item. Especificação abaixo (Item 2 Especificação dos objetos)	UNIDADE	900
03	8.16.04.0038.0	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO MODELO DIRETOR Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item. Especificação abaixo (Item 2 Especificação dos objetos)	UNIDADE	200
04	8.16.01.0066.1	CADEIRA GIRATÓRIA (LINHA OBESO) Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item. Especificação abaixo (Item 2 Especificação dos objetos)	UNIDADE	300
05	8.16.04.0023.1	CADEIRA FIXA, TIPO LONGARINA, MODELO AEROPORTO Produto deve estar de acordo com a NBR 16.031:2018 e demais normas vigentes para esse item. Especificação abaixo (Item 2 Especificação dos objetos)	UNIDADE	800
06	8.16.04.0039.8	CADEIRA CAIXA ALTA PARA PORTARIA E RECEPÇÃO Produto deve estar de acordo com a NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item Especificação abaixo (Item 2 Especificação dos objetos)	UNIDADE	100

*C.A.E. = Consumo Anual Estimado.

OBSERVAÇÃO.: Caso haja divergência no descritivo das especificações dos itens do Edital com o descritivo do sistema ComprasGov, prevalecerão as especificações conforme Anexo I, do Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Item 01 - CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA

Com apoio de braços tipo "T", Assento/Encosto com revestimento que, deverá ser em couro ecológico, na cor preta.

Encosto injetado em polipropileno com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente de no mínimo 40 mm de espessura e densidade de no mínimo 45kg/m³, isento de CFC, com regulagem de inclinação e de altura.

Assento em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm de espessura, moldado a quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal, espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura e densidade de no mínimo 50 kg/m³, isento de CFC. Contracapa do assento e do encosto em peça injetada de polipropileno na cor preta, sem utilização de perfil PVC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Apoia-braços retilíneo, tipo "T" em poliuretano injetado com alma de aço pintado, regulagem de altura por botão e lateral por manipulo

Estrutura (ou base) Giratória fabricada com 05 pontos de apoio, no centro tubo redondo onde será acoplado o **pistão classe 4 a gás**, ambos revestidos por capa única de polipropileno injetado, e apoiados sobre rodízios tipo "W" de nylon ou poliamida, base giratória da cadeira com regulagem pneumática da altura do assento. Pinos que suportam os rodízios, encravados por pressão na extremidade das hastes, soldados pelo processo MIG, sem presença de bucha plástica. Ponta das hastes que se ligam ao tubo redondo central deverá apresentar expansão e corte arredondado para melhor acoplamento, soldado com solda tipo MIG.

Coluna central desmontável, recoberta por capa telescópica em polipropileno injetado, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos gerados ao sentar na cadeira. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo Back System ou Sistema de Reclinação do Encosto (SRE), fabricado em estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° graus de inclinação. Suporte do encosto com diversas regulagens de altura, uma extra para desarme, sistema tipo catraca, totalizando no mínimo 65 mm de curso, sem presença de manipulo.

Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, de forma anatômica, podendo-se assim obter diversas posições de inclinação. Os componentes metálicos devem ter tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, para maior proteção contra corrosão e melhor ancoragem da tinta. Pintura eletrostática epóxi pó na cor preta.

Chapa para fixação no assento com no mínimo dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por manipulo.

Capacidade de carga suportada: mínimo 130 kg.

MEDIDAS APROXIMADAS (Limite de Tolerância de 5%): Altura do encosto: 410 mm. Largura do encosto: 445 mm. Profundidade do assento: 460 mm. Largura do Assento: 470mm.

Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item.

IMAGENS ILUSTRATIVAS



Assento/Encosto com revestimento que, deverá ser em couro ecológico, na cor preta.

Encosto injetado em polipropileno, com formato anatômico, espuma injetada com no mínimo 40 mm de espessura média e densidade de no mínimo 45/m³, isento de CFC.

Assento em compensado multilaminado com no mínimo 12 mm de espessura, moldado a quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal, espuma injetada com no mínimo 40 mm de espessura e densidade de no mínimo 50 kg/m³, isento de CFC.

Contracapa do assento e do encosto em peça injetada de polipropileno na cor preta sem utilização de perfil PVC.

Estrutura fixa com a base do assento, 4 pés, formados por tubos Ø 25 mm e espessura de parede 2,00 mm dobrados e interligados de um lado a outro por duas travessas de sustentação do assento fabricadas em chapa de aço com espessura de 2,25mm e extremidades dos tubos com ponteiras plásticas deslizantes para acabamento. Ligação do assento/encosto com aço mola medindo no mínimo 75 mm de largura e 6 mm de espessura com acabamento em PVC sanfonado.

Componentes metálicos com tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, para proteção contra corrosão e melhor ancoragem da tinta. Pintura eletrostática epóxi pó na cor preta;

Capacidade de carga suportada: mínimo 130 kg.

MEDIDAS APROXIMADAS (Limite de Tolerância de 5%): Altura do encosto: 400 mm. Largura do encosto: 410 mm. Profundidade do assento: 420 mm. Largura do Assento: 460 mm.

Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item.



IMAGENS ILUSTRATIVAS



Item 3 - CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO MODELO DIRETOR

Assento/Encosto com revestimento que, deverá ser em couro ecológico, na cor preta, com regulagem e trava de inclinação (múltiplas posições).

Encosto injetado em polipropileno com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente de no mínimo 40 mm de espessura e densidade de no mínimo 45 kg/m³, isento de CFC, com regulagem de inclinação e de altura. Contracapa do encosto e do encosto em peça injetada de polipropileno na cor preta.

Assento em compensado multilaminado de no mínimo 15 mm de espessura, moldado a quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal, espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura e densidade de no mínimo 50 kg/m³, isento de CFC. Contracapa do assento em peça injetada de polipropileno na cor preta.

Apoia-braços curvilíneo, fixo, em poliuretano injetado com estrutura de aço cromado.

Estrutura (ou base) Giratória fabricada em metal cromado, com 05 pontos de apoio, no centro tubo redondo onde será acoplado o **pistão classe 4 a gás** e apoiados sobre rodízios tipo "W" de nylon ou poliamida, base giratória da cadeira com regulagem pneumática da altura do assento. Pinos que suportam os rodízios, encravados por pressão na extremidade das hastes, soldados pelo processo MIG, sem presença de bucha plástica. Ponta das hastes que se ligam ao tubo redondo central deverá apresentar expansão e corte arredondado para melhor acoplamento, soldado com solda tipo MIG.

Coluna central desmontável, em aço cromado, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos gerados ao sentar na cadeira. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo Back System ou Sistema de Reclinação do Encosto (SRE), fabricado em estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° graus de inclinação.

Chapa para fixação no assento com no mínimo dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por manipulo.

Capacidade de carga suportada: mínimo 130 kg.

MEDIDAS APROXIMADAS (Limite de Tolerância de 5%):

A – Altura do apoio de braços ao assento – 26cm

C – Largura do apoio de braços – 6cm

D – Comprimento do braço – 42cm

E – Espessura do apoio de braços – 4cm

F – Altura do encosto – 69cm

G – Largura superior do encosto – 47cm

H – Largura inferior do encosto – 51cm

I – Largura do encosto na altura do apoio de braço – 52cm

J/K – Altura do assento em relação ao solo – min. 45cm e máx. 55cm

L – Largura do assento – 53cm

M – Profundidade do assento – 46cm

N – Espessura do assento – 12cm

P – Comprimento do raio da base – 36cm

Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item.

IMAGENS ILUSTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Item 4 - CADEIRA GIRATÓRIA (LINHA OBESO)

Regulagem pneumática de altura do assento, pistão classe 5, a gás; tubo central em aço; base em aço, formada por 05 patas com rodízios tipo W, duplos, de nylon; estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, acabamento com pintura eletrostática com tinta epóxi; capacidade de carga 200 kg.

Encosto confeccionados em madeira compensada multilaminada, em formato anatômico, com espessura mínima 15 mm; revestidos em couro sintético ou ecológico, na cor preta; contracapa em polipropileno injetado com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente de no mínimo 50 mm de espessura e densidade de no mínimo 45kg/m³, isento de CFC, com regulagem de inclinação e de altura.

Assento com regulagem de altura, em compensado multilaminado de no mínimo 15 mm de espessura, moldado a quente com formato anatômico, espuma injetada de no mínimo 70 mm de espessura e densidade mínima 55 kg/m³, isento de CFC. Contracapa do assento em peça injetada de polipropileno na cor preta.

Apoia-braços retilíneo, tipo "T" em poliuretano injetado com alma de aço pintado, regulagem de altura por botão e lateral por manipulo.

Estrutura (ou base) com cinco patas fabricado em tubo de aço industrial 25 mm x 25 mm com espessura de 1,5mm unidos pelo sistema de solda Mig, com solda em todos os lados (hastes), fabricada em aço, raio da base de 35cm e apoiados sobre rodízios tipo "W" de nylon com fibra de vidro em P.U., alta resistência e giro duplo, pinos que suportam os rodízios, encravados por pressão na extremidade das hastes, soldados pelo processo MIG, sem presença de bucha plástica. Ponta das hastes que se ligam ao tubo redondo central deverá apresentar expansão e corte arredondado para melhor acoplamento, soldado com solda tipo MIG.

Coluna (Pistão): Classe 5. Acabamento preto, dotado do sistema pneumático a gás com amortecimento também pneumático, com intervalo de regulagem de 120mm.

Mecanismo de regulagem: Fabricado em chapa de aço com espessura 3mm. Possui 2 alavancas de regulagem, sendo 01 para regulagem de inclinação do encosto (contato permanente da lombar) e 01 para regulagem de altura do assento. Com catraca automática para regulagem de altura do encosto.

Capacidade de carga suportada: mínimo 200kg

MEDIDAS MÍNIMAS (Limite de Tolerância de 3%): Altura do encosto: 510 mm. Largura do encosto: 530 mm. Profundidade do assento: 510 mm. Largura do Assento: 580 mm. Altura do assento em relação ao solo – min. 45cm e máx. 55cm

Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item.

IMAGENS ILUSTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Item 5 – CADEIRA FIXA, TIPO LONGARINA, MODELO AEROPORTO

Com 03 (três) lugares. Conchas individuais para assento e encosto em chapa de aço SAE1020, espessura 3,50mm, apoiadas sobre 02 barras tubulares ou retangulares de aço nas extremidades, espessura de 3,00mm; com braços nas laterais; Assento e Encosto com espuma injetada Poliuretano (PU) fixada sobre a chapa metálica; Encosto com furos para ventilação corporal; Pintura eletrostática epóxi Cinza ou similar; Pés com sapatas reguláveis; Chapas e estrutura com tratamento anticorrosão.

Capacidade de carga suportada: 150 kg/ por assento.

MEDIDAS APROXIMADAS (Limite de Tolerância de 5%): Altura do encosto: 450 mm. Largura do encosto: 530 mm. Profundidade do assento: 450 mm. Largura do Assento: 530 mm. Largura total entre 178 e 190 cm. (Limite de Tolerância de 5% para menor).

Produto deve estar de acordo com a ABNT NBR 16.031:2012 e demais normas vigentes para esse item.

IMAGENS ILUSTRATIVAS



Item 6 - CADEIRA CAIXA ALTA PARA PORTARIA E RECEPÇÃO: Com apoio de braços tipo "T", Assento/Encosto com revestimento que, deverá ser em couro ecológico, na cor preta.

Encosto injetado em polipropileno com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente de no mínimo 40 mm de espessura e densidade de no mínimo 45kg/m³, sem costuras, com contracapa em peça injetada em polipropileno, isento de CFC, com regulagem de inclinação e de altura. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, injetada em polipropileno copolímero de alta resistência mecânica, de formato anatômico, através de molas para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador.

Assento em compensado multilaminado de no mínimo 13 mm de espessura, moldado a quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada de no mínimo 60mm de espessura e densidade de no mínimo 50kg/m³, sem costuras, isento de CFC. Contracapa do em peça injetada de polipropileno na cor preta, sem utilização de perfil PVC.

Apoia-braços retilíneo, tipo "T" em poliuretano injetado com alma de aço pintado, regulagem de altura por botão e lateral por manipulo

Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos sextavados com sistema travante, em porca de garras duplas, ambos os lados, encravadas na madeira.

Estrutura (ou base) Giratória fabricada com 05 pontos de apoio, no centro tubo redondo onde será acoplado o **pistão classe 4 a gás**, ambos revestidos por capa única de polipropileno injetado, e apoiados sobre sapatas injetadas na cor preta, base giratória da cadeira com regulagem pneumática da altura do assento. Pinos que suportam as sapatas, encravados por pressão na extremidade das hastes e soldados por solda Mig, sem presença de bucha plástica, evitando desgaste e que se soltem, devido movimento da cadeira. Na ponta das hastes que se ligam ao tubo redondo central deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



apresentar expansão, corte de forma arredondada para melhor acoplamento ao tubo central redondo, soldados com solda tipo Mig em linha contínua e de ambos os lados, superior e inferior das hastes, sem interrupções.

Coluna central desmontável, recoberta por capa telescópica em polipropileno copolímero injetado, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos gerados ao sentar na cadeira. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo Back System ou Sistema de Reclinação do Encosto (SRE), fabricado em estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3 graus de inclinação e furos com distância entre centros de 125 x 125 e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com diversas regulagens de altura, uma extra para desarme, sistema tipo catraca, totalizando no mínimo 80mm de curso, sem presença de manipulador.

Componentes metálicos: devem possuir tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, na cor preta semifosco lisa, isenta de materiais pesados, com camada de 60 microns e cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C.

Chapa para fixação no assento com no mínimo dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por manipulador.

Capacidade de carga suportada: mínimo 130 kg.

Medidas aproximadas: (Limite de Tolerância de 5%): - Largura total da cadeira: 690mm. Profundidade total da cadeira: 700 mm. Altura do encosto: 410 mm. Largura do encosto: 445 mm. Profundidade do assento: 620 mm: Largura do Assento: 480 mm. Altura mínima do piso ao topo do assento: 65cm. Altura máxima do piso ao topo do assento: 75cm

Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018.

IMAGEM ILUSTRATIVA



3. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se justifica face ao interesse público de manter os materiais permanentes que dão suporte às atividades essenciais de saúde pública em boas condições de uso e contribuindo também para a estruturação dos ambientes de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a organização, o bem-estar e auxiliando na produtividade e ergonomia dos servidores.

Considerando a que a Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, Inciso II define fundamentos legais com a finalidade de aperfeiçoar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o princípio da isonomia, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública, justifica-se a pretensa aquisição para equipar as unidades de saúde.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. O objeto caracterizado neste documento tem padrão de qualidade e desempenho que pode ser definido objetivamente por meio de especificações usuais no mercado, além de se tratar de objeto plenamente disponível no mercado, pois atende a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos. Em face disso, como regra, esses bens e serviços podem ser considerados comuns.

4.2. A presente aquisição será dada por meio de Pregão na forma Eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, observando-se as regras do Decreto Municipal nº. 16.668/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

5. TIPO DE AQUISIÇÃO

Esta aquisição deverá utilizar o Sistema de Registro de Preços através de **Menor Preço por ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Com efeito de preservar a otimização logística, competitividade e preços vantajosos, justifica-se a realização da presente licitação em item, respeitando os valores unitários dos itens.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Na proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do fornecimento da mesma. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- b) Especificação do bem/serviço a ser contratado/executado conforme descrito no anexo deste Termo de Referência, com indicação de marca/fabricante e modelo quando tratar de aquisição de bem;
- c) Preço unitário e total, (incluindo custos, frete, tributos, etc) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto/serviço com especificações diferentes do Termo de Referência.

7. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. Na Secretaria de Saúde, a Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos comunicará a licitante vencedora, mediante e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento. Nas demais pastas, o contato será feito pelos setores requisitantes também mediante e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

7.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência se dará de forma parcelada, devendo ser solicitado através de autorização de fornecimento, para entrega dos itens e quantias solicitados.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde: Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos – Almoxarifado da Saúde, sito na Rua Cunha Bueno, final da quadra 05 – Pq. Colina Verde, Bauru/SP – CEP 17022-006, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h.

7.5. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

7.6. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, frete, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

7.7. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

7.8. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da licitante vencedora.

7.9. A Licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

8. INSTALAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Caso o equipamento necessite de instalação por meio de profissional técnico qualificado, correrão por conta da licitante vencedora a realização de tais procedimentos conforme este termo de referência, incluindo despesas de transporte de equipe técnica e materiais necessários para o pleno funcionamento do aparelho.

8.2. Prazo de Garantia: mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

8.3. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à visita técnica, substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Bauru qualquer ônus.

8.4. A licitante vencedora deverá indicar a assistência técnica que atenderá ao Município, em caso de conserto ou manutenção do aparelho.

8.5. Caso a assistência técnica autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da licitante vencedora as despesas de transporte e outras que possam advir da locomoção do equipamento até o local indicado.

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

9.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

10.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua complementação ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

10.6. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

10.7. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e, esta, mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens/execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Divisão/Departamento especialmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, conforme Decreto Municipal nº 16.666/2023.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATA E DA CONTRATANTE

12.1. Obrigações da Contratada:

12.1.1 Executar/Entregar os serviços/bens objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do MUNICÍPIO;

12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



- 12.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciárias;
- 12.1.4. Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;
- 12.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;
- 12.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos à execução do objeto;
- 12.1.7. Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;
- 12.1.8. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;
- 12.1.11. Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;
- 12.1.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;
- 12.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.
- 12.1.12. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.1.13. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.
- 12.1.14. Na nota fiscal para as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.
- 12.1.15. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.
- 12.2. Obrigações da Contratante:
- 12.2.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;
- 12.2.2. Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;
- 12.2.3. Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;
- 12.2.4. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;
- 12.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- 12.2.6. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O Registro de Preços será válido por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Artigo 22 do Decreto Municipal nº 16.668/2023.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens anteriores, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens anteriores que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

COM O ADVENTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO, ACOMPANHADO DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS, QUE SERÃO INSERIDOS PELO SETOR DE COMPRAS NA PLANILHA ABAIXO:

ITEM	C.A.E.*	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	700	CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item. Especificação (VER Item 2 – Especificação dos objetos)	R\$ 545,9750	R\$ 382.182,50
02	900	CADEIRA FIXA, TIPO INTERLOCUTOR Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item. Especificação (VER Item 2 – Especificação dos objetos)	R\$ 279,9750	R\$ 251,977,50
03	200	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO MODELO	R\$ 692,00	R\$ 138.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



		DIRETOR Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item. Especificação (VER Item 2 – Especificação dos objetos)		
04	300	CADEIRA GIRATÓRIA (LINHA OBESO) Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item. Especificação (VER Item 2 – Especificação dos objetos)	R\$ 924,45	R\$ 277,335,00
05	800	CADEIRA FIXA, TIPO LONGARINA, MODELO AEROPORTO Produto deve estar de acordo com a ABNT NBR 16.031:2012 e demais normas vigentes para esse item. Especificação (VER Item 2 – Especificação dos objetos)	R\$ 993,50	R\$ 794,800,00
06	100	CADEIRA CAIXA ALTA PARA PORTARIA E RECEPÇÃO Com apoio de braços tipo “T”, Assento/Encosto com revestimento que, deverá ser em couro ecológico, na cor preta. Especificação abaixo (Item 2 Especificação dos objetos)	R\$ 593,25	R\$ 59.325,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.904.020,00	

15.1. O valor previamente estimado da contratação acima exposto é compatível com os valores praticados pelo mercado, assim auferidos a partir de pesquisa de preços com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- Utilização de dados de sítios eletrônicos especializados, contendo a data e hora de acesso;
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, que atendem à linha de fornecimento do objeto licitado.

15.2. Ressalta-se que tal combinação de parâmetros é autorizada pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e é a que melhor permite a este órgão identificar o comportamento de mercado e os preços por ele praticado, sendo considerada a MÉDIA/MEDIANA dos preços.

15.3. Todos os orçamentos utilizados encontram-se devidamente documentos dentro dos autos deste processo administrativo, sendo possível o acesso a este mediante vistas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•Unidade: 02.05.00.

•Funções Programáticas: 10.301.0008.1.005.

•Recursos: Municipal, Estadual e/ou Federal.

17. ANÁLISE TÉCNICA

17.1. As propostas e catálogos encaminhados pelas empresas devem ser direcionados à Comissão de Padronização, Portaria 518/2024.

17.2. A Licitante vencedora deverá encaminhar amostra, 01 (uma) unidade de cada item, sendo que, em um primeiro momento, as amostras serão conferidas pelo setor solicitante, em relação às características básicas, como modelo e medidas, sendo as demais especificações conferidas e comprovadas posteriormente à apresentação de laudo (que deverá ser enviado juntamente com a amostra, pela área técnica competente).

17.3. Laudo Técnico de conformidade Ergonômica para com a NR-17 da Secretaria do Trabalho realizado por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO, com data, análise e conclusão, que deverá ser acompanhado do respectivo certificado do profissional que assina o Laudo, para o Item 1 - CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA, Item 2 - CADEIRA FIXA, TIPO INTERLOCUTOR, Item 3 - CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO MODELO DIRETOR, Item 4 - CADEIRA GIRATÓRIA (LINHA OBESO) e Item 6 - CADEIRA CAIXA ALTA PARA PORTARIA E RECEPÇÃO.

17.4. Certificado de conformidade de acordo com a norma da ABNT NBR 13.962/2018 (Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio), emitido por Laboratório ou Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, para o Item 1 - CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECERTÁRIA, Item 2 - CADEIRA FIXA, TIPO INTERLOCUTOR, Item 3 - CADEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



GIRATORIA COM BRAÇO MODELO DIRETOR, Item 4 - CADEIRA GIRATÓRIA (LINHA OBESO) e Item 6 - CADEIRA CAIXA ALTA PARA PORTARIA E RECEPÇÃO.

17.5. Certificado de conformidade de acordo com a norma da ABNT NBR 16.031:2012 (Móveis – Assentos múltiplos – Requisitos e métodos para resistência e durabilidade), emitido por Laboratório ou Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, para o Item 5 - CADEIRA FIXA, TIPO LONGARINA, MODELO AEROPORTO.

17.6. Laudo de conformidade para com as NBR-14961/16 - NBR-8515/16 – NBR-8910/16 – NBR-8537/15 – NBR-8619/15 – NBR-8797/17 – NBR-9178/15, da ABNT, por laboratório acreditado pelo INMETRO – Espumas de PU flexíveis para o Item 1 - CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA, Item 2 - CADEIRA FIXA, TIPO INTERLOCUTOR, Item 3 – CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO MODELO DIRETOR, Item 4 - CADEIRA GIRATÓRIA (LINHA OBESO) e Item 6 - CADEIRA CAIXA ALTA PARA PORTARIA E RECEPÇÃO.

17.7. Laudo de conformidade por laboratório acreditado pelo INMETRO para espuma isenta de CFC para o Item 1 - CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA, Item 2 - CADEIRA FIXA, TIPO INTERLOCUTOR, Item 3 – CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO MODELO DIRETOR, Item 4 - CADEIRA GIRATÓRIA (LINHA OBESO) e Item 6 - CADEIRA CAIXA ALTA PARA PORTARIA E RECEPÇÃO.

17.8. Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado do fabricante da tinta para todos os itens.

17.9. Certificação CERFLOR/FSC em nome do fabricante dos produtos ofertados para o Item 1 - CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA, Item 2 - CADEIRA FIXA, TIPO INTERLOCUTOR, Item 3 – CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO MODELO DIRETOR, Item 4 - CADEIRA GIRATÓRIA (LINHA OBESO) e Item 6 - CADEIRA CAIXA ALTA PARA PORTARIA E RECEPÇÃO.

17.10. Relatório de ensaio em nevoa salina conforme NBR-8094:1983 – 5841:2015 – NBR-ISO4628:2015, com 1200 horas, com resultado de 0,00% para corrosão e para empolamento, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante para o Item 5 - CADEIRA FIXA, TIPO LONGARINA, MODELO AEROPORTO.

17.11. Laudo verificação NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação da Degradação de Revestimento, com Resultado Final: Ri0 para o Item 5 - CADEIRA FIXA, TIPO LONGARINA, MODELO AEROPORTO.

17.12. A entrega das amostras deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rod. Marechal Rondon Km 345, Alça 344 - Res. Pq Colina Verde – Final da Rua Cunha Bueno, CEP: 17.022-006 – Bauru/SP, **em dias úteis**, das 7:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Nome da Proponente:		
Endereço:	Cidade:	
Estado:		
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Banco:	Conta Corrente:	Agência:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: (assinará o Anexo III – Minuta de Ata e Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação):

Nome:	Data de Nascimento:
CPF:	RG:
Endereço residencial completo:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	Cargo ou Função exercida:
E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Telefone(s):	

Conforme estipulado no **PE SMS nº 711/2024**, propomos:

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quantidade	Unida de Compra	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1						

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme subitem 3.1 do edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (30 dias)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (90 dias)

Assinatura

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data:/...../2.024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2.025

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV nº Nº 93040/2025

PE SMS Nº 711/2024 – PROCESSO Nº 176.631/2024

VALIDADE: ____ DE ____ DE 2.025

CONTRATO: NÃO

AUDES: ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2.024, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pelo **Sr. MARCIO CIDADE GOMES, Secretário Municipal da Saúde**, por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº COMPRAS GOV nº 93040/2025 – PE SMS 711/2024, Processo nº 176.631/2024**, para registro de preços, homologado em ____ de ____ de 2.024 e publicado no Diário Oficial de Bauru em ____ de ____ de 2.024, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da primeira empresa classificada, denominada "**COMPROMISSÁRIA**", observadas as condições do Edital nº 40/2025 que rege a licitação e aquelas que se seguem:

COMPROMISSÁRIA: Nome da empresa ____, estabelecida na Rua ____, CEP: ____, E-MAIL: ____, FONE ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor ____, portador do RG nº ____ e do CPF nº ____.

Cláusula Primeira – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DA ATA

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo ao **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS, CADEIRAS FIXAS, LONGARINAS E CADEIRAS PARA OBESO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I do Edital Nº 40/2025 - Processo Administrativo nº 176.631/2024**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo e preços abaixo consignados:

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Estimativa Anual	Unidade de Compra	Descrição	Marca	Valor Unitário
01					

1.2. A referida ata vinculará a **LICITANTE VENCEDORA** ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame e a proposta enviada.

1.3. **O Registro de Preços será válido por 12 (DOZE) MESES**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Artigo 22 do Decreto Municipal nº 16.668/2023.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DA ATA E DA GARANTIA

2.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2. Na Secretaria de Saúde, a Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos comunicará a licitante vencedora, mediante e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento. Nas demais pastas, o contato será feito pelos setores requisitantes também mediante e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



2.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência se dará de forma parcelada, devendo ser solicitado através de autorização de fornecimento, para entrega dos itens e quantias solicitados.

2.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço: **Secretaria Municipal de Saúde:** Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos – Almoxarifado da Saúde, sito na Rua Cunha Bueno, final da quadra 05 – Pq. Colina Verde, Bauru/SP – CEP 17022-006, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h.

2.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

2.6. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, frete, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.7. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

2.8. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da licitante vencedora.

2.9. A LICITANTE VENCEDORA se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.10. Da instalação e garantia:

2.10.1. Caso o equipamento necessite de instalação por meio de profissional técnico qualificado, correrão por conta da licitante vencedora a realização de tais procedimentos conforme este termo de referência, incluindo despesas de transporte de equipe técnica e materiais necessários para o pleno funcionamento do aparelho.

2.10.2. Prazo de Garantia: mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega efetiva do objeto.

2.10.3. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à visita técnica, substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Bauru qualquer ônus.

2.10.4. A licitante vencedora deverá indicar a assistência técnica que atenderá ao Município, em caso de conserto ou manutenção do aparelho.

2.10.5. Caso a assistência técnica autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da licitante vencedora as despesas de transporte e outras que possam advir da locomoção do equipamento até o local indicado.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Todas as condições de recebimento do objeto, eventuais hipóteses de substituição e/ou complementação constam no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

3.5. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

3.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua complementação ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

3.7. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

3.7.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e está, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

3.8. A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser adquirida quantidade inferior, de acordo com as necessidades deste Município, com base na quantidade prevista no Anexo I.

Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº COMPRAS GOV nº 93040/2025 – PE SMS 711/2024**, pelo Sistema de Registro de Preços, cujos atos encontram-se no **Processo nº 176.631/2024**.

Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 16.668/2023 – Sistema de Registro de Preços.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

7.1.1. A nota fiscal, anteriormente ao seu pagamento, deverá ser atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

7.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

7.4.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 176.631/2024, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

Cláusula Oitava – DA GESTÃO DA ATA

8.1. O Município de Bauru designa como **GERENCIADOR** desta Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

8.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores e Fiscal dessa Ata, os seguintes servidores:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

a) **Gestor Titular:** O Sr. Décio de Sousa Junior; matrícula nº 30.528;

b) **Gestora Suplente:** A Sra. Aline Gimenes Fazzio; matrícula nº 30.826;

c) **Fiscal:** o Sr. Geraldo José Carvalho Junior; matrícula nº 32.388.

8.3. **A Licitante vencedora** designa como Gestor da **ATA**, o Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF nº

8.4. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19, do Decreto Municipal n. 16.666/2023, compete:

8.4.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

8.4.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas nesta Ata, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RECISÃO CONTRATUAL

9.1. **Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:**

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.5. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.8. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021

9.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.5; 9.1.6.; 9.1.7; 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir a Ata, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

10.3. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Nota de Empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

10.4. **O MUNICÍPIO** não se responsabilizará pelo fornecimento, sem a respectiva nota de empenho.

10.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer os itens do Anexo I deste edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Nota de Empenho.

10.6. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os produtos, como lhe faculta a Lei.

10.7. Obriga-se a **COMPROMISSÁRIA** a manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

10.8. **O MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

10.9. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando responsabilidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Ata de Registro de Preços.

10.9.1. Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**.

10.10. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e pesquisados periodicamente pelo órgão gerenciador para comprovação de sua vantajosidade, nos termos do Decreto Municipal 16.668/2023.

10.11. A **COMPROMISSÁRIA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços com o **MUNICÍPIO**, bem como, da utilização de legislações complementares à Lei ° 14.133/2021, decorrente desta licitação dadas as especificidades do termo referencial. Tendo em vista também que, o quantitativo previsto nesta licitação visa suprir apenas as necessidades do órgão contratante. Por fim, justifica-se tal diretriz devido à alta demanda de atos administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios, combinada com a escassa disponibilidade de técnicos para gerenciamento das solicitações, autorizações e controles sistêmicos e não sistêmicos das adesões decorrentes.

10.13. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ____ de _____ de 2.025.

MARCIO CIDADE GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

P/ COMPROMISSÁRIA
NOME:

TESTEMUNHAS:

ASS:
NOME:
RG:

ASS:
NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bauru

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS, CADEIRAS FIXAS, LONGARINAS E CADEIRAS PARA OBESO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, ____ de _____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Suéllen Silva Rosim

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 017.712.851-84

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcio Cidade Gomes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 019.225.038-86:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcio Cidade Gomes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 019.225.038-86

Assinatura: _____

Pela contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcio Cidade Gomes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 019.225.038-86

Assinatura: _____

GESTOR(ES) TITULAR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

EDITAL Nº 40/2025
PE SMS Nº 711/2024
PROCESSO Nº 176.631/2024

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a) , portador(a) da carteira de identidade RG Nº e do CPF Nº , para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

EDITAL Nº 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV nº Nº 93040/2025

PE SMS Nº 711/2024

PROCESSO Nº 176.631/2024

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, que a EMPRESA – CNPJ: se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que auferiu, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior ao previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

....., de de 2.025

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES GERAL

EDITAL Nº 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV nº Nº 93040/2025

PE SMS Nº 711/2024

PROCESSO Nº 176.631/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS, CADEIRAS FIXAS, LONGARINAS E CADEIRAS PARA OBESO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA:**

- a) Que tomou **ciência e que concorda com os termos estabelecidos neste EDITAL** e seus respectivos anexos;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que **não emprega mão de obra direta ou indireta de menores**.
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;
- e) Não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
- f) Sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer **impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – **LGPD**, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da **LGPD**.
- h) Que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Bauru, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)
Nome e assinatura e CPF do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO VIII ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este projeto representa o escopo para a aquisição de cadeiras giratórias, cadeiras fixas, longarinas, cadeiras caixa alta para portaria e recepção e cadeiras para obeso, apresentando uma análise de viabilidade financeira da contratação solicitada e amparando-a como solução no quadro de demandas das unidades de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Ainda, o projeto preliminar busca, através das normas vigentes e sob os princípios que regem a Administração Pública, sintetizar as demandas e elementos essenciais que compõe o Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A solicitação para início de novo processo aquisitivo partiu pela constante depreciação dos equipamentos existentes sendo necessário realizar a substituição dos mobiliários que estão em mau estado de conservação ou fora dos padrões exigidos, seja por desgaste natural, considerando o tempo de uso ou por se tratar de itens muito antigos, tornando-os inadequados o que prejudica o atendimento aos pacientes e usuários dos serviços de saúde bem como qualidade operacional e de saúde dos servidores.

Desta forma, foi solicitado que a Divisão de Infraestrutura/Seção de Patrimônio auxiliasse na execução do processo de registro de preços para que fosse possível realizar a substituição gradativa dos equipamentos.

2. DA NECESSIDADE

A presente Ata de Registro de Preços destina-se a manter a estruturação dos ambientes de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a organização e o bem-estar, fazendo-se necessária a aquisição de mobiliário adequado, auxiliando na produtividade e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme cronograma de aquisições por departamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da natureza da aquisição:

Considerando que se tem uma demanda com resolução previamente estabelecida e por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, indica-se que seja executada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote – Ampla Participação, regida pelo Decreto Municipal nº 10.123, de 1º de dezembro de 2.005, Decreto Municipal nº 16.668, de 28 de março de 2.023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4.2 Da proposta

A proposta da licitante deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal.

Os custos propostos pela licitante deverão abranger todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante, devendo esta assumir a responsabilidade pela entrega idêntica aos produtos ofertados.

Ainda, a proposta conterá a indicação do banco, número da conta e agência, para pagamento.

4.3 Da característica dos equipamentos

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.4 Da sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Em relação à sustentabilidade, o fornecimento dos equipamentos deste estudo deverá observar, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que conforme Artigo 170 prevê o princípio de defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

Ainda, sempre que possível, proporcionar o acondicionamento dos equipamentos em materiais recicláveis ou retornáveis, observando também a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência.

4.5 Da entrega/execução contratual

Exige-se, para este processo comum, que a execução contratual ocorra imediatamente após a emissão de empenho e autorização de fornecimento correspondente, por meio de remessa única, com o prazo de entrega definido no termo de referência.

A entrega deverá ser realizada nos endereços especificados abaixo, com quantitativo a ser informado no instrumento convocatório:

a) Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos – Almoxarifado da Saúde, sito na Rua Cunha Bueno, final da quadra 05 – Pq. Colina Verde, Bauru/SP – CEP 17022-006, em dias úteis, no horário das 8 h às 16 h.

A licitante deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A licitante poderá fornecer diretamente o objeto, ou transferindo a responsabilidade pelo objeto licitado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza, assumindo de forma integral a responsabilidade por todos e quaisquer danos e avarias que possam ocorrer no transporte e no descarregamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A aquisição deverá compreender o quantitativo abaixo:

Item	Descrição	CAE
1	CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item. Especificação abaixo (Item 6 Especificação dos objetos)	700
2	CADEIRA FIXA, TIPO INTERLOCUTOR Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item. Especificação abaixo (Item 6 Especificação dos objetos)	900
3	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO MODELO DIRETOR Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item. Especificação abaixo (Item 6 Especificação dos objetos)	200
4	CADEIRA GIRATÓRIA (LINHA OBESO) Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item. Especificação abaixo (Item 6 Especificação dos objetos)	300
5	CADEIRA FIXA, TIPO LONGARINA, MODELO AEROPORTO Produto deve estar de acordo com a NBR 16.031:2018 e demais normas vigentes para esse item. Especificação abaixo (Item 6 Especificação dos objetos)	800
6	CADEIRA CAIXA ALTA PARA PORTARIA E RECEPÇÃO Produto deve estar de acordo com a NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item Especificação abaixo (Item 6 Especificação dos objetos)	100

6. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Item 01 - CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA

Com apoio de braços tipo "T", Assento/Encosto com revestimento que, deverá ser em couro ecológico, na cor preta.

Encosto injetado em polipropileno com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente de no mínimo 40 mm de espessura e densidade de no mínimo 45kg/m³, isento de CFC, com regulagem de inclinação e de altura.

Assento em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm de espessura, moldado a quente com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



formato anatômico e curvatura na parte frontal, espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura e densidade de no mínimo 50 kg/m³, isento de CFC. Contracapa do assento e do encosto em peça injetada de polipropileno na cor preta, sem utilização de perfil PVC.

Apoia-braços retilíneo, tipo "T" em poliuretano injetado com alma de aço pintado, regulagem de altura por botão e lateral por manipulador

Estrutura (ou base) Giratória fabricada com 05 pontos de apoio, no centro tubo redondo onde será acoplado o **pistão classe 4 a gás**, ambos revestidos por capa única de polipropileno injetado, e apoiados sobre rodízios tipo "W" de nylon ou poliamida, base giratória da cadeira com regulagem pneumática da altura do assento. Pinos que suportam os rodízios, encravados por pressão na extremidade das hastes, soldados pelo processo MIG, sem presença de bucha plástica. Ponta das hastes que se ligam ao tubo redondo central deverá apresentar expansão e corte arredondado para melhor acoplamento, soldado com solda tipo MIG.

Coluna central desmontável, recoberta por capa telescópica em polipropileno injetado, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos gerados ao sentar na cadeira. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo Back System ou Sistema de Reclinação do Encosto (SRE), fabricado em estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° grau de inclinação. Suporte do encosto com diversas regulagens de altura, uma extra para desarme, sistema tipo catraca, totalizando no mínimo 65 mm de curso, sem presença de manipulador.

Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, de forma anatômica, podendo-se assim obter diversas posições de inclinação. Os componentes metálicos devem ter tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, para maior proteção contra corrosão e melhor ancoragem da tinta. Pintura eletrostática epóxi pó na cor preta.

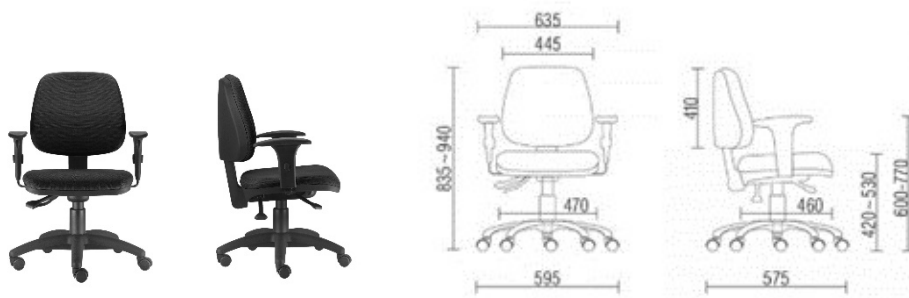
Chapa para fixação no assento com no mínimo dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por manipulador.

Capacidade de carga suportada: mínimo 130 kg.

MEDIDAS APROXIMADAS (Limite de Tolerância de 5%): Altura do encosto: 410 mm. Largura do encosto: 445 mm. Profundidade do assento: 460 mm. Largura do Assento: 470mm.

Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item.

IMAGENS ILUSTRATIVAS



Item 2 - CADEIRA FIXA, TIPO INTERLOCUTOR

Assento/Encosto com revestimento que, deverá ser em couro ecológico, na cor preta.

Encosto injetado em polipropileno, com formato anatômico, espuma injetada com no mínimo 40 mm de espessura média e densidade de no mínimo 45/m³, isento de CFC.

Assento em compensado multilaminado com no mínimo 12 mm de espessura, moldado a quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal, espuma injetada com no mínimo 40 mm de espessura e densidade de no mínimo 50 kg/m³, isento de CFC.

Contracapa do assento e do encosto em peça injetada de polipropileno na cor preta sem utilização de perfil PVC.

Estrutura fixa com a base do assento, 4 pés, formados por tubos Ø 25 mm e espessura de parede 2,00 mm dobrados e interligados de um lado a outro por duas travessas de sustentação do assento fabricadas em chapa de aço com espessura de 2,25mm e extremidades dos tubos com ponteiras plásticas deslizantes para acabamento. Ligação do assento/encosto com aço mola medindo no mínimo 75 mm de largura e 6 mm de espessura com acabamento em PVC sanfonado.

Componentes metálicos com tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, para proteção contra corrosão e melhor ancoragem da tinta. Pintura eletrostática epóxi pó na cor preta;

Capacidade de carga suportada: mínimo 130 kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



MEDIDAS APROXIMADAS (Limite de Tolerância de 5%): Altura do encosto: 400 mm. Largura do encosto: 410 mm. Profundidade do assento: 420 mm. Largura do Assento: 460 mm. Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item.

IMAGENS ILUSTRATIVAS



Item 3 - CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO MODELO DIRETOR

Assento/Encosto com revestimento que, deverá ser em couro ecológico, na cor preta, com regulagem e trava de inclinação (múltiplas posições).

Encosto injetado em polipropileno com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente de no mínimo 40 mm de espessura e densidade de no mínimo 45 kg/m³, isento de CFC, com regulagem de inclinação e de altura. Contracapa do encosto e do encosto em peça injetada de polipropileno na cor preta.

Assento em compensado multilaminado de no mínimo 15 mm de espessura, moldado a quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal, espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura e densidade de no mínimo 50 kg/m³, isento de CFC. Contracapa do assento em peça injetada de polipropileno na cor preta.

Apoia-braços curvilíneo, fixo, em poliuretano injetado com estrutura de aço cromado.

Estrutura (ou base) Giratória fabricada em metal cromado, com 05 pontos de apoio, no centro tubo redondo onde será acoplado o **pistão classe 4 a gás** e apoiados sobre rodízios tipo "W" de nylon ou poliamida, base giratória da cadeira com regulagem pneumática da altura do assento. Pinos que suportam os rodízios, encravados por pressão na extremidade das hastes, soldados pelo processo MIG, sem presença de bucha plástica. Ponta das hastes que se ligam ao tubo redondo central deverá apresentar expansão e corte arredondado para melhor acoplamento, soldado com solda tipo MIG.

Coluna central desmontável, em aço cromado, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos gerados ao sentar na cadeira. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo Back System ou Sistema de Reclinação do Encosto (SRE), fabricado em estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° grau de inclinação.

Chapa para fixação no assento com no mínimo dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por manipulo.

Capacidade de carga suportada: mínimo 130 kg.

MEDIDAS APROXIMADAS (Limite de Tolerância de 5%):

A – Altura do apoio de braços ao assento – 26cm

C – Largura do apoio de braços – 6cm

D – Comprimento do braço – 42cm

E – Espessura do apoio de braços – 4cm

F – Altura do encosto – 69cm

G – Largura superior do encosto – 47cm

H – Largura inferior do encosto – 51cm

I – Largura do encosto na altura do apoio de braço – 52cm

J/K – Altura do assento em relação ao solo – min. 45cm e máx. 55cm

L – Largura do assento – 53cm

M – Profundidade do assento – 46cm

N – Espessura do assento – 12cm

P – Comprimento do raio da base – 36cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item.

IMAGENS ILUSTRATIVAS



Item 4 - CADEIRA GIRATÓRIA (LINHA OBESO)

Regulagem pneumática de altura do assento, pistão classe 5, a gás; tubo central em aço; base em aço, formada por 05 patas com rodízios tipo W, duplos, de nylon; estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, acabamento com pintura eletrostática com tinta epóxi; capacidade de carga 200 kg.

Encosto confeccionados em madeira compensada multilaminada, em formato anatômico, com espessura mínima 15 mm; revestidos em couro sintético ou ecológico, na cor preta; contracapa em polipropileno injetado com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente de no mínimo 50 mm de espessura e densidade de no mínimo 45kg/m³, isento de CFC, com regulagem de inclinação e de altura.

Assento com regulagem de altura, em compensado multilaminado de no mínimo 15 mm de espessura, moldado a quente com formato anatômico, espuma injetada de no mínimo 70 mm de espessura e densidade mínima 55 kg/m³, isento de CFC. Contracapa do assento em peça injetada de polipropileno na cor preta.

Apoia-braços retilíneo, tipo "T" em poliuretano injetado com alma de aço pintado, regulagem de altura por botão e lateral por manipulo.

Estrutura (ou base) com cinco patas fabricado em tubo de aço industrial 25 mm x 25 mm com espessura de 1,5mm unidos pelo sistema de solda Mig, com solda em todos os lados (hastes), fabricada em aço, raio da base de 35cm e apoiados sobre rodízios tipo "W" de nylon com fibra de vidro em P.U., alta resistência e giro duplo, pinos que suportam os rodízios, encravados por pressão na extremidade das hastes, soldados pelo processo MIG, sem presença de bucha plástica. Ponta das hastes que se ligam ao tubo redondo central deverá apresentar expansão e corte arredondado para melhor acoplamento, soldado com solda tipo MIG.

Coluna (Pistão): Classe 5. Acabamento preto, dotado do sistema pneumático a gás com amortecimento também pneumático, com intervalo de regulagem de 120mm.

Mecanismo de regulagem: Fabricado em chapa de aço com espessura 3mm. Possui 2 alavancas de regulagem, sendo 01 para regulagem de inclinação do encosto (contato permanente da lombar) e 01 para regulagem de altura do assento. Com catraca automática para regulagem de altura do encosto.

Capacidade de carga suportada: mínimo 200kg

MEDIDAS MÍNIMAS (Limite de Tolerância de 3%): Altura do encosto: 510 mm. Largura do encosto: 530 mm. Profundidade do assento: 510 mm. Largura do Assento: 580 mm. Altura do assento em relação ao solo – min. 45cm e máx. 55cm

Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018 e demais normas vigentes para esse item.

IMAGENS ILUSTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Item 5 – CADEIRA FIXA, TIPO LONGARINA, MODELO AEROPORTO

Com 03 (três) lugares. Conchas individuais para assento e encosto em chapa de aço SAE1020, espessura 3,50mm, apoiadas sobre 02 barras tubulares ou retangulares de aço nas extremidades, espessura de 3,00mm; com braços nas laterais; Assento e Encosto com espuma injetada Poliuretano (PU) fixada sobre a chapa metálica; Encosto com furos para ventilação corporal; Pintura eletrostática epóxi Cinza ou similar; Pés com sapatas reguláveis; Chapas e estrutura com tratamento anticorrosão.

Capacidade de carga suportada: 150 kg/ por assento.

MEDIDAS APROXIMADAS (Limite de Tolerância de 5%): Altura do encosto: 450 mm. Largura do encosto: 530 mm. Profundidade do assento: 450 mm. Largura do Assento: 530 mm. Largura total entre 178 e 190 cm. (Limite de Tolerância de 5% para menor).

Produto deve estar de acordo com a ABNT NBR 16.031:2012 e demais normas vigentes para esse item.

IMAGENS ILUSTRATIVAS



Item 6 - CADEIRA CAIXA ALTA PARA PORTARIA E RECEPÇÃO: Com apoio de braços tipo "T", Assento/Encosto com revestimento que, deverá ser em couro ecológico, na cor preta.

Encosto injetado em polipropileno com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente de no mínimo 40 mm de espessura e densidade de no mínimo 45kg/m³, sem costuras, com contracapa em peça injetada em polipropileno, isento de CFC, com regulagem de inclinação e de altura. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, injetada em polipropileno copolímero de alta resistência mecânica, de formato anatômico, através de molas para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador.

Assento em compensado multilaminado de no mínimo 13 mm de espessura, moldado a quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada de no mínimo 60mm de espessura e densidade de no mínimo 50kg/m³, sem costuras, isento de CFC. Contracapa do em peça injetada de polipropileno na cor preta, sem utilização de perfil PVC.

Apoia-braços retilíneo, tipo "T" em poliuretano injetado com alma de aço pintado, regulagem de altura por botão e lateral por manipulo

Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos sextavados com sistema travante, em porca



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



de garras duplas, ambos os lados, encravadas na madeira.

Estrutura (ou base) Giratória fabricada com 05 pontos de apoio, no centro tubo redondo onde será acoplado o **pistão classe 4 a gás**, ambos revestidos por capa única de polipropileno injetado, e apoiados sobre sapatas injetadas na cor preta, base giratória da cadeira com regulagem pneumática da altura do assento. Pinos que suportam as sapatas, encravados por pressão na extremidade das hastes e soldados por solda Mig, sem presença de bucha plástica, evitando desgaste e que se soltem, devido movimento da cadeira. Na ponta das hastes que se ligam ao tubo redondo central deverá apresentar expansão, corte de forma arredondada para melhor acoplamento ao tubo central redondo, soldados com solda tipo Mig em linha contínua e de ambos os lados, superior e inferior das hastes, sem interrupções.

Coluna central desmontável, recoberta por capa telescópica em polipropileno copolímero injetado, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos gerados ao sentar na cadeira. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo Back System ou Sistema de Reclinação do Encosto (SRE), fabricado em estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3 graus de inclinação e furos com distância entre centros de 125 x 125 e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com diversas regulagens de altura, uma extra para desarme, sistema tipo catraca, totalizando no mínimo 80mm de curso, sem presença de manipulo.

Componentes metálicos: devem possuir tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, na cor preta semifosco lisa, isenta de materiais pesados, com camada de 60 microns e cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C.

Chapa para fixação no assento com no mínimo dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por manipulo.

Capacidade de carga suportada: mínimo 130 kg.

Medidas aproximadas: (Limite de Tolerância de 5%): - Largura total da cadeira: 690mm. Profundidade total da cadeira: 700 mm. Altura do encosto: 410 mm. Largura do encosto: 445 mm. Profundidade do assento: 620 mm: Largura do Assento: 480 mm. Altura mínima do piso ao topo do assento: 65cm. Altura máxima do piso ao topo do assento: 75cm

Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018.

IMAGEM ILUSTRATIVA



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em busca feita em diversos sites eletrônicos, localizou-se diversos modelos e fabricantes que atendem a necessidade da Secretaria de Saúde.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Verifica-se que a aquisição por meio de registro de preços atenderá a demanda da pasta, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade das unidades.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Os valores desse Registro de Preços serão informados após pesquisa oficial da Divisão de Compras e Licitações.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando se tratar de Ata de Registro de Preços aplica-se o parcelamento da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando a aquisição por meio do quantitativo estimado, pretende-se:

- Manter os materiais permanentes que dão suporte às atividades essenciais de saúde pública em boas condições de uso;
- Contribuir para a estruturação dos ambientes de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
- Promover a organização, o bem-estar e auxiliar na produtividade e ergonomia dos servidores.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando o descritivo informado no termo de referência, pretende-se a aquisição vinculada a montagem dos mobiliários.

Desta forma, não será necessário que a Administração Pública efetue qualquer ação para tais processos, exceto, se necessário para atualização dos servidores.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando a característica desta aquisição, não será necessário que a Administração Pública efetue qualquer ação para tais processos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em relação à aquisição em si, o objeto de entrega e procedimentos relacionados, não haverá impacto ambiental que seja necessário intervenção pela Administração Pública.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Decreto Municipal nº 16.668, de 28 de março de 2.023. Regulamenta os art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional. Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec16668.pdf> Acesso: janeiro, 2024.

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2.021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm> Acesso: janeiro, 2024.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este relatório de Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos integrantes técnico e requisitante, através da análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

16. ANÁLISE DE RISCO

Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, a Divisão de Infraestrutura certifica que essa Ata de Registro de Preços é de grande importância para as atividades de saúde na rede municipal de saúde.

Ressalta-se ainda que, o insucesso da presente contratação terá alto impacto para os serviços de saúde visto que, as unidades de urgência e emergência não possuem equipamentos sobressalentes para reposição em casos de quebra.

A análise de riscos, permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados a contratação e a execução do serviço licitado. Os riscos foram analisados considerando-se:

- Os riscos associados ao processo de contratação;
- Riscos de gestão contratual

Para cada uma das situações foram analisados os seguintes aspectos:

- Probabilidade de ocorrências de eventos
- Os danos em caso de concretização do evento
- Possíveis ações preventivas e de contingência
- Identificação de responsáveis por etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Após a caracterização inicial, identificação e classificação procedeu-se a análise qualitativa e quantitativa, por meio de classificação escalar de probabilidade e do impacto.

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as definições de referência a seguir:

Eixo X – Escala de Probabilidade

Probabilidade		
Escala	Frequência observada	Descritivo de evento
5 - Muito Alta	$\geq 90\%$	Evento esperado
4 - Alta	$\geq 50\% < 90\%$	Evento provável
3 - Possível	$\geq 30\% < 50\%$	Evento deve ocorrer em algum momento
2 - baixa	$\geq 10\% < 30\%$	Evento pode ocorrer em algum momento
1 -Muito baixa	$< 10\%$	Evento pode acontecer em situações excepcionais

Tabela 1 – Escala qualitativa de classificação

Eixo Y – Escala de Impacto

(a) Peso 5: Catastrófico - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;

(b) Peso 4: Grande - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;

(c) Peso 3: Moderado - o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;

(d) Peso 2: Pequeno - o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;

(e) Peso 1: Insignificante - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

A análise quantitativa de riscos consiste na classificação conforme relação entre a probabilidade de um evento acontecer e o seu resultado ou impacto. Esta classificação resulta em nível do risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão dos contratos. A tabela a seguir representa a Matriz de impacto X probabilidade, instrumento utilizado para definição de critérios quantitativos de classificação de risco.

IMPACTO		PROBABILIDADE			
Catastrófico	Risco Moderado 5	Risco Alto 10	Risco Crítico 15	Risco Crítico 20	Risco Crítico 25
Grande	Risco Moderado 4	Risco Alto 8	Risco Alto 12	Risco Crítico 16	Risco Crítico 20
Moderado	Risco Baixo 3	Risco Moderado 6	Risco Alto 9	Risco Alto 12	Risco Crítico 15
Pequeno	Risco Baixo 2	Risco Moderado 4	Risco Moderado 6	Risco Alto 8	Risco Alto 10
Insignificante	Risco Baixo 1	Risco Baixo 2	Risco Baixo 3	Risco Moderado 4	Risco Moderado 5
IMPACTO	Muito Baixa	Baixa	Provável	Alta	Muito Alta
		PROBABILIDADE			

Tabela 2 – Matriz de Risco

A Tabela acima ilustra, de forma geral, as cinco escalas de impacto e de probabilidade, bem como demonstra os quatro níveis de riscos: baixo, moderado, alto e crítico. O produto do impacto pela probabilidade de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz impacto.

Escala de Nível de Risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

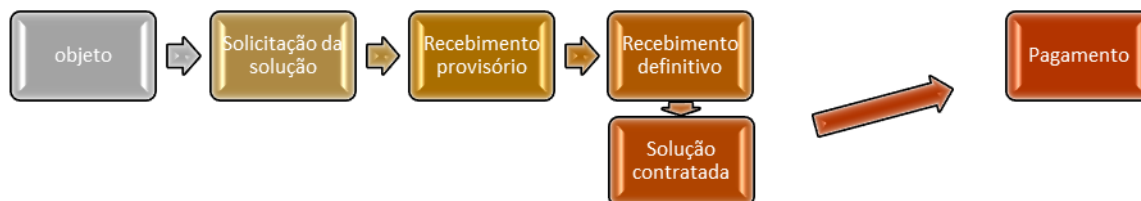
Secretaria Municipal de Saúde



Níveis	Pontuação
Risco crítico	$> = 15 < = 25$
Risco Alto	$> = 8 < = 12$
Risco Moderado	$> = 4 < = 6$
Risco Baixo	$> = 1 < = 3$

Tabela 3- Nível de Risco

Deve-se atentar para as fases de risco das fases da licitação como abaixo:



Os principais riscos aos quais as licitações e contratações estão expostos pode ser classificada da seguinte forma:

RO- Risco Operacional- Eventos que podem comprometer as atividades do órgão, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

RF- Risco Financeiro- Eventos que podem comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;

RIM-Risco de Imagem- Eventos que podem comprometer a confiança da sociedade ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores, em relação à capacidade do órgão em cumprir sua missão institucional;

RL- Riscos Legais- Eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão;

RI-Risco Inerente- Risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade dos riscos ou seu impacto;

RR- Risco Residual- Risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados nesta licitação.

Na presente situação, de acordo com os parâmetros acima, temos:

ID	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Risco relacionado (à)	(P)	(I)	Nível de Risco (P) X (I)
R1	RO	Justificativa insuficiente	Processo de contratação	2	3	6
R2	RL e RF	Atraso no procedimento formal de contratação, impugnação de licitação;	Processo de contratação	2	3	6
R3	RF e RO	Insuficiência de recursos orçamentários	Processo de contratação e gestão contratual	1	3	3
R4	RR e RI	Não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos	Processo de contratação	1	4	4
R5	RR e RI	Impossibilidade da empresa contratada de entregar os itens adquiridos na quantidade, qualidade e prazos estabelecidos	Gestão contratual e execução	3	4	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



R6	RR e RI	Aumento de demanda não prevista, fazendo com que a empresa não consiga atender o padrão definido	Gestão contratual e execução	2	4	8
----	---------	--	------------------------------	---	---	---

Tabela 4 – Relação de Riscos identificados

Observando-se as colocações até o momento, entende-se que para risco baixo admite-se aceitação do fato ou adoção de medidas preventivas, já para risco moderado, alto e crítico deve-se adotar **obrigatoriamente** as medidas preventivas previstas.

ID	Risco	Nível de Risco
R1	Justificativa Insuficiente da necessidade de aquisição	Moderado
R2	Atraso no procedimento formal de compra, impugnação de licitação	Moderado
R3	Insuficiência de recursos orçamentários	Baixo
R4	Não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos	Moderado
R5	Impossibilidade da empresa contratada de entregar os itens adquiridos na quantidade, qualidade e prazos estabelecidos	Alto
R6	Aumento de demanda não prevista, fazendo com que a empresa não consiga atender o padrão definido	Moderado

Tabela 5 – Relação de Riscos identificados

A administração pública aceita apenas riscos baixos e em situações específicas o risco moderado, não sendo recomendado assumir riscos altos ou críticos, entretanto, considerando o escopo do contrato, é necessário avaliar que os impactos são muito maiores que a probabilidade dos eventos, entretanto, considerando a maioria dos itens apresentando o escore “Alto” há de se tomar atitudes preventivas e um controle muito efetivo do contrato, desta forma indicamos além da usual indicação de gestores a indicação de fiscais, preferencialmente com conhecimento de normas trabalhistas e do funcionamento de empresas e notas fiscais, para que se tenha um controle mais efetivo, e caso necessário as medidas de contingência sejam adotadas com a maior agilidade possível.

Na contratação observamos:

Risco Baixo: 1 item

Risco Moderado: 4 itens

Risco Alto: 1 itens

TRATAMENTO DOS RISCOS

RISCOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ID	RISCO 01	
	RISCO	Justificativa Insuficiente da necessidade de aquisição
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Moderado
	Dano 01	Estudos Inconsistentes de Planejamento
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação dos requisitos da aquisição por meio da interação com equipe de suporte e planejamento	Equipe de apoio licitação e Divisão de infraestrutura
2	Treinamento da equipe de planejamento	Equipe de apoio licitação e Divisão de infraestrutura
3	No caso de Ata ou contrato anterior, verificação de seu histórico.	Equipe de apoio licitação e Divisão de infraestrutura
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificação do erro cometido na justificação do processo.	Diretor de Administração e Equipe de apoio
2	Melhoria nas justificativas dos documentos e do fluxo de planejamento de compras	Divisão de Infraestrutura equipe de apoio
3	Melhoria do diálogo entre o setor de compras e a divisão especialista.	Diretor do Departamento de Administração, equipe apoio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



		divisão de infraestrutura
4	Caso haja registro de contrato ou ata verifica o seu histórico e eficácia para resolução da situação, para maior eficiência.	Divisão de compras e licitações e Divisão de infraestrutura

RISCO 02	
RISCO	Atraso no procedimento formal de compra, impugnação de licitação
Probabilidade	Baixa
Impacto	Moderado
Dano 01	Atraso no início das atividades
Dano 2	Comprometimento das estruturas das edificações da Saúde
Dano 3	Necessidade de interdição de espaços públicos
Ação Preventiva	Responsável
Verificação criteriosa dos prazos e cobrança antecipada dos responsáveis pelas tarefas do fluxo do processo de compras.	Equipe de apoio e gestor contrato
Ação de Contingência	Responsável
Verificar pendências e responsáveis	Equipe de apoio e gestor contrato
Retomada da licitação	Divisão de Compras e Licitações

ID	RISCO 03	
	RISCO	Insuficiência de recursos orçamentários
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	Atraso no processo licitatório.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprimento à risca dos elementos formais do processo Licitatório.	Equipe de apoio e gestor contrato
2	Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente.	Divisão de Compras e Licitações, Fundo Municipal de Saúde e Divisão de Infraestrutura
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Em caso de suspensão do processo licitatório, elaborar outro o mais breve possível	Divisão de Infraestrutura
2	Retomada da licitação	Divisão de Compras e Licitações

RISCOS NO PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL

ID	RISCO 04	
	RISCO	Não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Crítico
	Dano 01	Não atendimento da necessidade que originou a contratação
	Dano 2	Necessidade de contratações emergências e utilização de outros recursos.
ID	Ação Preventiva	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



1	Elaboração de plano de conferência, ampliação das pesquisas por fornecedores	Divisão de compras e licitações
2	Verificar os requisitos da contratação, e sua real necessidade caso sejam impeditivos da contratação	Divisão de Compras e Licitações e Divisão de Infraestrutura
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Reformular os termos de Referência e Estudo técnico preliminar a realidade de mercado	Divisão de Infraestrutura

ID	RISCO 05	
	RISCO	Impossibilidade da empresa contratada de entregar os itens adquiridos na quantidade, qualidade e prazos estabelecidos
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Dano 01	Alguma unidade de saúde poderia ficar desassistida.
	Dano 2	Risco de paralisação de serviços de saúde essenciais.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar reunião de alinhamento para entendimento das expectativas e exigências do contrato, que deve ocorrer imediatamente após o contrato	Divisão de Compras e Licitações e Divisão de Infraestrutura
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Em caso de atrasos procurar os representantes da empresa	Divisão de Infraestrutura
2	Reunião da equipe da administração pública para promover medidas de controle e técnicas para minimizar os riscos à execução	Divisão de Infraestrutura e Departamento de Administração

RISCO 06	
RISCO	Aumento de demanda não prevista, fazendo com que a empresa não consiga atender o padrão definido
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano 01	Alguma unidade de saúde poderia não ser assistida
Dano 2	Risco de suspensão de serviços de saúde essenciais.
Ação Preventiva	Responsável
Planejamento e previsibilidade de inaugurações ou aumento de serviços no período de vigência do contrato	Divisão de Infraestrutura e Departamento de Administração
Verificação criteriosa da demanda atual e projeções para os anos seguintes	Departamento de Administração e Divisão de Infraestrutura
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar alterações nos contratos e com a empresa para mitigar os efeitos do aumento da demanda	Divisão de Infraestrutura

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Considerando a viabilidade apresentada, informa-se a **APROVAÇÃO** deste Estudo Técnico Preliminar.